

# TMR SETORIAL ENERGIA ELÉTRICA

Informativo nº 5, de 07.07.2021.

Este informativo setorial é elaborado pelos colaboradores que integram a área de **Energia Elétrica** em conjunto com a Biblioteca de Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados. Seu conteúdo tem caráter informativo, não constituindo opinião legal do escritório. Para mais informações, entre em contato com nossos advogados ou visite nossa página na internet.

#### Sócio responsável

Carlos Augusto Tortoro Júnior  
[ctortoro@tortoromr.com.br](mailto:ctortoro@tortoromr.com.br)

#### Advogados colaboradores

Thiago Carvalho Fonseca  
[tfonseca@tortoromr.com.br](mailto:tfonseca@tortoromr.com.br)

Marcio Miguel Granhani Júnior  
[mjunior@tortoromr.com.br](mailto:mjunior@tortoromr.com.br)

Naira Mamede Bezerra  
[nmamede@tortoromr.com.br](mailto:nmamede@tortoromr.com.br)

#### Contato

[www.tortoromr.com.br](http://www.tortoromr.com.br)

sanção da [Lei 14.120, de 2021](#). Mas precisou ser reincluído no texto depois que o Congresso Nacional derubou o veto, no dia 1º de junho. [A promulgação foi publicada em 11.06.2021 no Diário Oficial da União.](#)

Agência Senado em 11.06.2021.

#### Medidas emergenciais contra crise hídrica

■ Em 28.06.2021, o Presidente da República editou a Medida Provisória (MP) nº 1.055 de 2021, que permite a adoção de medidas excepcionais e temporárias para otimização do uso dos recursos hidroenergéticos no enfrentamento da atual situação de escassez de água e de suas consequências na segurança do suprimento energético.

Para tanto, a MP institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), composta pelos Ministros de Estado de Minas e Energia, que a presidirá; da Economia; da Infraestrutura; da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; do Meio Ambiente; e do Desenvolvimento Regional. A CREG tem como competência definir diretrizes obri-

## 1. Legislação e Regulação

### Poder Executivo

#### Geradoras de energia benefícios

■ O Presidente da República promulgou dispositivo que pode ampliar os subsídios recebidos por empresas geradoras de energia elétrica. O trecho havia sido vetado pelo próprio Bolsonaro em março deste ano, na

gatórias relativas ao estabelecimento de condições excepcionais e temporárias para a operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas do País, envolvendo definições para limites de uso, armazenamento e vazão.

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

**MME em 28.06.2021.**

### Nova lei do gás - Regulamentação

■O Presidente da República publicou o Decreto nº 10.712, de 2 de junho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural.

Publicada no Diário Oficial da União em 04.06.2021, edição extra, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### ICMS/SP – Operações com energia elétrica – Alteração

Em 26.06.2021, o Governador do Estado de São Paulo editou o Decreto nº 65.823, de 25.06.2021, que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre

**Prestações de Serviços de Transporte Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), alterando dispositivos que dispõem sobre operações com energia elétrica e estabelece outras providências.**

A íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Energia elétrica - Usinas termelétricas - Sem contrato de comercialização

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 13, de 2 de junho de 2021, que altera a Portaria Normativa MME/GM nº 5, de 5 de abril de 2021, que autoriza em caráter excepcional e temporário, a inclusão de custos fixos ao Custo Variável Unitário - CVU para geração de energia elétrica, de Usinas Termelétricas - UTEs despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis, desde que não possuam Contrato de Comercialização de Energia Elétrica vigente enquanto usufruírem dos termos desta Portaria. Publicada no Diário Oficial da União de 07.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Leilões de Energia Existentes “A-1” e “A-2” de 2021 - Diretrizes

■O Ministério de Minas e Energia (MME) editou a Portaria Normativa nº 14, de 7 de junho de 2021, que estabelece as Diretrizes para a realização dos Leilões de Compra de

Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existente, denominados:

I - Leilão de Energia Existente "A-1", de 2021; e

II - Leilão de Energia Existente "A-2", de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União de 11.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

### Agência reguladora

Risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulada (ACR) -Valores de prêmios unitários para repactuação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 935, de 8 de junho de 2021, que estabelece os valores de prêmios unitários para repactuação do risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulada - ACR, referenciados à data-base de janeiro de 2021, válidos para opções de repactuação realizadas em 2021, com vigência a partir de 2022.

Publicada no Diário Oficial da União em 18.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica - COVID-19 - Prorrogação

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 936, de 15 de junho de 2021, que prorroga a vigência da Resolução Normativa nº 928 de 2021, que dispõe sobre as medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19).

Esta Resolução tem vigência da data de sua publicação até 30 de setembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodist) - Módulos - Alteração

■A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) editou a Resolução Normativa nº 937 de 15 de junho de 2021, aprova a Revisão 15 do Módulo 6 e 3 do Módulo 10, ambos dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodist).

Esta Resolução Normativa entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

Publicada no Diário Oficial da União em 22.06.2021, a íntegra pode ser acessada [aqui](#)

## 2. Operação do Sistema

■ CMSE permanece atento às condições de atendimento e garante o suprimento de energia elétrica em 2021

O Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) se reuniu em 01.06.2021, e avaliou, dentre outros assuntos, as condições de suprimento eletroenergético ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Conforme destacado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), e a exemplo do relatado na reunião extraordinária ocorrida na semana anterior, permanece o cenário de atenção quanto às condições de atendimento, com predominância de baixos armazenamentos nos reservatórios das usinas hidrelétricas e sem a perspectiva de volumes significativos de chuva no curto prazo. Além disso, as aflúências permanecem inferiores aos valores médios históricos, com a caracterização dos piores montantes verificados para o SIN no período de setembro a maio em 91 anos de histórico.

Na reunião foi abordado pelo Comitê a expressiva expansão da capacidade de geração de energia elétrica do País verificada nos últimos anos. Em especial nos últimos cinco anos (de 2016 a 2020), a oferta de geração de energia elétrica foi incrementada em 36.500 MW, sendo 88% desse crescimento a partir de fontes renováveis. Destaque, nesse período, para as fontes eólica e solar centralizada, que totalizaram 12.600 MW (35%) dessa expansão. Houve ainda uma substancial contribuição das hidrelétricas a fio d'água (sem reservatório), com cerca de 45%. Este crescimento reforça a característica de nossa matriz de energia elétrica, uma das mais limpas e renováveis do mundo, sendo 83% renovável, enquanto que a média mundial é de 22%.

Para os próximos anos a tendência é de manutenção desse cenário para a matriz brasileira. Considerando os projetos já outorgados, 72% dos mais de 40.000 MW de capacidade instalada previstos para entrar em operação até 2026 são de usinas eólicas e fotovoltaicas. Adicionalmente, segundo o Plano Decenal de Energia - PDE 2030, é previsto que a Geração Distribuída Fotovoltaica acrescente mais de 10.000 MW em nossa matriz.

O CMSE, na sua competência legal, continuará monitorando, de forma permanente, as condições de abastecimento e o atendimento ao mercado de energia elétrica do País, adotando as medidas para a garantia do suprimento de energia elétrica. As definições finais sobre a reunião do CMSE de hoje serão consolidadas em ata devidamente aprovada por todos os participantes do colegiado e divulgada conforme o regimento.

#### MME em 01.06.2021.

#### ■ Aberta Consulta Pública com aprimoramentos metodológicos propostos pela CPAMP

O Ministério de Minas e Energia (MME) divulgou em 02.06.2021, para [Consulta Pública](#), a documentação técnica do Grupo de Trabalho de Metodologia da Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico (CPAMP), abordando os seguintes temas: Avaliação da Parametrização do CVaR, Elevação de Armazenamento, Consideração do Volume Mínimo Operativo no Modelo DECOMP, Representação Hidrológica, Representação Variável da Produtibilidade Hidroelétrica e Perdas Hidráulicas no Planejamento da Operação Energética de Curto Prazo e Taxa de Desconto.

[Acesse aqui a consulta Pública](#)

#### MME em 02.06.2021.

#### ■ MME se reúne com associações que representam a indústria para tratar de medidas complementares pelo lado da demanda de energia elétrica

Em 04.06.2021, a Secretária-Executiva do Ministério de Minas e Energia (MME), Marisete Pereira, se reuniu com associações do setor de energia elétrica para tratar da atual condição de atendimento do Sistema Interligado Nacional (SIN) e de eventuais ações que podem ser adotadas de forma voluntária pelo lado da demanda para contribuir com a flexibilidade da operação do sistema, em alinhamento às ações em curso para Modernização do Setor Elétrico.

Também estiverem presentes os representantes da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), da Empresa de Pesquisa Energética (EPE) e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Participaram da reunião a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDIB), Associação Brasileira dos Investidores em Autoprodução de Energia (ABIAPE) e a Associação dos Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE).

#### MME em 04.06.2021.

■ ONS elabora nota técnica com avaliação das condições de atendimento eletroenergético do SIN

*Documento traz resultados consolidados de estudo com projeções para o período de junho a novembro de 2021*

Em atendimento à solicitação do Ministério de Minas e Energia, o Operador Nacional do Sistema Elétrico elaborou Nota Técnica com Avaliação das Condições de Atendimento Eletroenergético do Sistema Interligado Nacional - SIN. O documento traz resultados consolidados do estudo com projeções para o período de junho a novembro de 2021, apresentado ao do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

A Nota Técnica, que complementa o Ofício nº 13/2021 do CMSE encaminhado à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, apresenta também uma contextualização sobre a situação hidroenergética crítica na qual se encontra a bacia do rio Paraná e uma avaliação hidráulica com a indicação de ações no sentido de manter a governabilidade da bacia.

[Acesse o documento na íntegra.](#)

ONS em 04.06.2021.

■ MME publica portaria sobre redução das vazões nas usinas hidrelétricas de Jupia e Porto Primavera

O Ministério das Minas e Energia (MME) publicou, em 11 de junho de 2021, a [Portaria nº 524](#), que dá continuidade aos testes de redução das vazões defluentes mínimas praticadas nas usinas hidrelétricas de Jupia e Porto Primavera. O objetivo é conferir efetividade e celeridade às deliberações tomadas pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), em face da situação hidrológica crítica atualmente vivenciada na bacia do rio Paraná. As concessionárias titulares dessas usinas deverão promover as ações necessárias para flexibilização das defluências mínimas das UHE Jupia e Porto Primavera em 2.300 m<sup>3</sup>/s e 2.700 m<sup>3</sup>/s, respectivamente, a partir de 1º julho de 2021, com a realização dos testes de redução das vazões em junho de 2021. As medidas estão em consonância com os Planos de Ação aprovados pelo IBAMA, no âmbito da situação crítica de escassez quantitativa dos recursos hídricos na Região Hidrográfica do Paraná, declarada pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

[Acesse a Portaria nº 524.](#)

MME em 12.06.2021.

## ■ MME abre consulta pública contemplando proposta inédita para ampliação da oferta de geração no curto prazo

O Ministério de Minas e Energia (MME) disponibilizou, em 22.06.2021, consulta pública com proposta de portaria que estabelece, de forma excepcional, até 31 de dezembro de 2022, diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica para atendimento ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

O objetivo é conferir maior viabilidade a uma possível geração adicional, com otimização dos recursos energéticos, aumentando a confiabilidade e a segurança no atendimento elétrico, com menores custos. Essa oferta adicional de geração de energia elétrica, do ponto de vista de disponibilidade energética ao SIN, pode se tornar um recurso menos oneroso para atendimento à demanda energética nacional em tempos de escassez hídrica.

As diretrizes para a oferta adicional de geração de energia elétrica de que trata a proposta buscam contemplar a maior quantidade de recursos adicionais de geração não previstos em atos anteriores, como, por exemplo, a Portaria Normativa MME nº 13, que alterou a Portaria Normativa MME nº 5/2021 ("UTES

Merchant"), e a Portaria nº 523/2021, que alterou a Portaria MME nº 339/2018 (diretrizes para a importação de energia elétrica da Argentina e do Uruguai).

Construída com apoio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), a proposta sugere que as ofertas adicionais de geração sejam apresentadas ao ONS, instituição atualmente responsável por receber informações de ofertas provenientes de usinas termelétricas "merchant", importação e exportação.

A proposta sugere que a oferta seja caracterizada por múltiplos produtos com duração de um a seis meses, com volume em MWh médio, preço em R\$/MWh e subsistema de entrega física da energia.

De posse dessas ofertas, o ONS irá apresentá-las ao Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE) acompanhadas de um estudo, consolidado em nota técnica específica, com a justificativa e recomendação para eventual aceite do comitê. Com o objetivo de prover transparência, o ONS deverá dar ampla publicidade ao processo de recebimento e de aceite das ofertas adicionais de que trata a proposta.

A medida tem a finalidade de caracterizar uma geração adicional (oferta adicional). Assim, a proposta estabelece critérios comparativos, os quais buscam contemplar hipóteses de apurações dessa geração tanto do Mercado Livre como do Mercado Regulado.

Ressalta-se que os agentes ofertantes, para participar desse processo competitivo, devem seguir alguns requisitos, como estarem adimplentes com as obrigações setoriais e serem agentes na CCEE.

A medida inédita atende a deliberação da 247ª Reunião Ordinária do CMSE, em 5 de maio de 2021, para que o MME busque alternativas que viabilizem o recebimento de ofertas adicionais de geração de energia elétrica, a serem utilizadas no curto prazo para atendimento ao SIN, conforme necessidade e competitividade, e de forma a minimizar os custos sistêmicos, quando possível.

A consulta pública fica aberta até 29.06.2021.

[Acesse aqui a Consulta Pública nº 110 e conheça a proposta.](#)

**MME em 22.06.2021.**

### ■ Prorrogada a vigência do Programa Piloto de Resposta da Demanda

A diretoria da ANEEL prorrogou em 22.06.2021, o Programa Piloto de Resposta da Demanda por mais 12 meses. A Agência considera que o Programa, regulamentado pela Resolução Normativa nº 792, de 2017, tem potencial para contribuir com a modicidade tarifária, mas ainda não há dados suficientes para se chegar a uma conclusão. Com a prorrogação, espera-se que haja adesão de novos consumidores, o que aumentará a quantidade de dados necessários para a análise dos reais benefícios do projeto.

**Aneel em 22.06.2021.**

### ■ ONS abre consulta externa de revisão do anexo a do submódulo 7.3 dos procedimentos de rede

O Operador Nacional do Sistema Elétrico disponibiliza para consulta externa a nova versão proposta do documento Procedimental do Submódulo 7.3 dos Procedimentos de Rede – Verificação da conformidade das instalações de transmissão aos requisitos. O documento foi revisado para contemplar o escopo do Projeto BDIT (Base de Dados das Instalações de Transmissão de Energia Elétrica). O prazo para contribuição é até 13 de julho.

Os dados do projeto são relacionados ao Anexo A do referido submódulo, no contexto da integração com o processo de análise da conformidade das características como efetivamente implantadas das instalações de transmissão.

Durante o período de consulta externa, de 21.06 a 13.07.2021, o ONS receberá comentários e sugestões de melhorias do texto pelos agentes e pela sociedade.

Para contribuir, [acesse o ConsultaPR](#), disponível no SINtegre.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento do ONS por meio dos canais: [relacionamento.agentes@ons.org.br](mailto:relacionamento.agentes@ons.org.br) e (21) 3444-9393.

**ONS em 24.06.2021.**

#### ■ ANEEL aprova alterações de baixo impacto nos Procedimentos de Rede

A diretoria da Aneel aprovou, em sua reunião em 29.06.2021, o resultado da Consulta Pública nº 049/2020, que teve como objeto o aprimoramento da proposta de revisão dos Submódulos referentes aos Procedimentos Alterações de evidente baixo impacto nos Procedimentos de Rede – biênio 2020/2021.

A consulta originou-se em uma série de medidas sugeridas pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), muitas delas acatadas pela Agência. Entre as revisões de submódulos aceitas, estão a alteração de requisitos mínimos para subestações e seus equipamentos, em favor de um melhor entendimento na especificação de Transformador de Corrente (TC), e a alteração dos prazos para disponibilização dos estudos de previsão de carga para o planejamento anual da operação energética.

Também foi acatada a proposta de encaminhamento pelos agentes, ao Operador, da solicitação dos estudos pré-operacionais de suas instalações em até oito meses antes da sincronização da primeira máquina ou dos primeiros testes de energização das instalações de transmissão.

A revisão dos submódulos dos Procedimentos de Rede a serem disponibilizados no sítio do Operador do Sistema Elétrico (ONS) entra em vigor a partir de sua publicação.

**Aneel em 29.06.2021.**

### 3. Comercialização e Mercado Livre

#### ■ Mercado de Capacidade: decreto presidencial converge com proposta da CCEE

Em janeiro, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE apresentou ao mercado os cinco temas prioritários para 2021. Sob a coordenação de Rui Altieri, presidente do Conselho de Administração, um deles ficou definido pela criação do Mercado de Capacidade, assunto alinhado com as discussões de separação de lastro e energia e com as propostas de modernização do setor elétrico. E os resultados desta iniciativa já estão aparecendo.

Na última semana, a Presidência da República assinou o decreto nº 10.707, de 28 de maio, estabelecendo condições e premissas para a contratação da reserva de capacidade na forma de energia. O objetivo é garantir potência para assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica. [Confira o documento.](#)

A contratação da reserva de capacidade ocorrerá por meio de leilões realizados pela CCEE e a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel, cabendo ao Ministério de Minas e Energia – MME estabelecer o montante a ser contratado com base em estudos feitos pelo Operador Nacio-

nal do Sistema Elétrica – ONS e pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

As negociações resultarão em Contratos de Potência de Reserva de Capacidade – CRCAP celebrados entre as usinas vendedoras (empreendimentos existentes ou novos) e a CCEE, representando todos os consumidores. Estes, por sua vez, firmarão um Contrato de Uso de Potência para Reserva de Capacidade com a CCEE e terão que pagar um encargo específico, proporcional ao consumo de energia registrado na Câmara de Comercialização.

Para operacionalizar os pagamentos, a CCEE será responsável por instituir e gerir a Conta de Potência para Reserva de Capacidade – CONCAP, na qual receberá os valores dos encargos pagos pelos consumidores e repassará aos agentes vendedores, além de arrecadar as penalidades impostas àqueles que descumprirem cláusulas contratuais.

Vale destacar que a energia associada com a contratação da potência das usinas permanecerá com o agente gerador, que poderá negociá-la com o mercado regulado, em leilões de contratação de energia, com agentes do mercado livre, em contratos bilaterais, ou liquidá-la no Mercado de Curto Prazo.

**CCEE em 03.06.2021.**

■ **Formação de Preço:** quatro propostas para aprimorar aversão a risco

No início desta semana, o Ministério de Minas e Energia abriu uma Consulta Pública para análise de uma série de aprimoramentos nos modelos computacionais utilizados na formação de preço da energia elétrica. Os estudos foram conduzidos pela Comissão Permanente para Análise de Metodologias e Programas Computacionais do Setor Elétrico – CPAMP, que atualmente é coordenada pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE. A documentação completa da Consulta Pública pode ser conferida [clikando neste link](#).

Confira abaixo os principais pontos apresentados:

**1) Avaliação da Parametrização do CVaR**

Tendo em vista as implementações propostas no atual ciclo e as necessidades sistêmicas vigentes, o GT Metodologia, coordenado pela CCEE, avaliou a necessidade de recalibrar os atuais parâmetros do CVaR ( $\alpha=50\%$  e  $\lambda=35\%$ ), que é um mecanismo de aversão a risco financeiro aplicado nos modelos computacionais. Após uma série de simulações preliminares realizadas e apresentadas no relatório, priorizou-se o aprofundamento em quatro combi-

nações: (50,25); (50,35); (50,50); e (25,50), a fim de se avaliar os principais impactos financeiros e tarifários ao setor.

A recomendação da CPAMP foi pela adoção de  $\alpha=50\%$  e  $\lambda=50\%$  combinada com os aprimoramentos expostos a seguir. Essa combinação de parâmetros tem como característica oferecer uma maior segurança energética ao sistema, com um potencial de mitigação de despacho fora da ordem de mérito, apesar de elevar o valor do PLD, quando comparado aos níveis vigentes.

Confira os detalhes no relatório: [Avaliação parâmetros CVaR](#)

**2) Elevação de Armazenamento**

Observa-se, nos últimos anos, uma redução dos níveis de armazenamento do Sistema Interligado Nacional sem a recuperação completa esperada durante o período úmido, quando historicamente ocorria o reenchimento. Por este motivo, em 02/09/20 o CMSE solicitou à CPAMP que avaliasse mecanismos visando elevação estrutural dos níveis de armazenamento dos reservatórios das usinas hidrelétricas, sobretudo aos finais dos períodos secos, bem como que propusesse transição capaz de minimizar os impactos no GSF e na tarifa do consumidor de energia elétrica.

Para alcançar os resultados esperados pelo Comitê, foi proposta a combinação das três metodologias a seguir:

- A reparamentização do CVaR (item acima);
- A utilização Volume Mínimo Operativo no modelo DECOMP;
- Baseadas nos estudos de níveis referenciais de segurança utilizadas pelo CMSE para o ano de 2021, a atualização do Volume Mínimo Operativo nos modelos NEWAVE e DECOMP.

### 3) Consideração do Volume Mínimo Operativo no Modelo DECOMP

O grupo de trabalho estudou as possibilidades de adoção do VMinOp também no modelo DECOMP, apesar de já estar atualmente representado no modelo NEWAVE. Os resultados foram promissores na aplicação no modelo DECOMP por meio das Restrições Hidráulicas de Energia (RHEs), com representação do tipo hard (assegurando o atendimento do armazenamento mínimo, exceto quando impossível de respeitá-lo) nos estágios semanais do primeiro mês, e representação soft (buscando atender o armazenamento mínimo ao menos para a maioria dos cenários, penalizando os cenários violados) no segundo mês.

Confira os detalhes no relatório: [VMinOp](#)

### 4) Representação Hidrológica

Através da Consulta Pública MME nº 103 de janeiro de 2021, a CPAMP colheu as impressões dos Agentes no que se refere à utilização do modelo PAR(p)-A para geração de cenários de aflúências. Com as contribuições, foram realizados novos testes, que constataram que essa proposta tende a gerar cenários hidrológicos mais aderentes ao histórico ao longo do horizonte analisado, quando comparado ao modelo atual.

Desta maneira, a proposta é pela adoção do PAR(p)-A nos modelos GEVAZP e NEWAVE em substituição à metodologia vigente PAR(p). O PAR(p)-A considera uma parcela com a média dos 12 últimos meses na construção dos cenários de aflúência, incorporando ao modelo uma maior aderência a características conjunturais.

Confira os detalhes no relatório: [Representação Hidrológica](#)

Vale destacar que a CPAMP também apresentou a análise de possíveis alterações na Taxa de Desconto ([relatório](#)) e a Representação da Produtibilidade Hidroelétrica ([relatório](#)), mas recomendou a não aplicação de alteração no atual ciclo e a continuidade de testes.

CCEE em 04.06.2021.

### ■ Agência recalcula valores de prêmios para repactuação do risco hidrológico

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabeleceu, em reunião de diretoria em 01.06.2021, o recálculo dos valores de prêmios unitários para repactuação do risco hidrológico do mecanismo do Ambiente de Contratação Regulado (ACR). A referência dos valores tem a data-base de janeiro de 2021 e são válidos para as opções realizadas em 2021, com vigência a partir de 2022.

A Resolução Normativa nº 684/2015 dispõe que a Agência pode recalcular os valores do prêmio de riscos dos produtos P e SP, considerando a ampliação do histórico de dados disponíveis, para os geradores que optarem pela repactuação a partir de 2016.

**Aneel em 07.06.2021.**

### ■ ANEEL recebe contribuições sobre abertura do Mercado Livre

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) abriu em 18.06.2021, a Tomada de Subsídios nº 010/2021 para que os interessados possam contribuir com a proposta de abertura do Ambiente de Contratação Livre (ACL). As sugestões vão em-

basar estudo sobre quais normas regulatórias possibilitarão a abertura do mercado livre para consumidores com carga inferior a 500 kW, inclusive o comercializador regulado de energia.

Entre as metas da modernização do setor elétrico, está a abertura de mercado como forma de ampliar a participação dos consumidores que podem contratar o fornecimento de energia elétrica (total ou parcial) com qualquer concessionária, permissionária ou autorizada de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional.

Atualmente, o ACL tem uma participação de cerca de 35% do consumo total de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN), e a tendência é um crescimento cada vez mais acentuado desse mercado, à medida que o rol dos consumidores aptos a escolher seu fornecedor de energia é ampliado por meio da flexibilização dos requisitos para contratação no ACL.

As contribuições poderão ser enviadas até dia 17 de agosto para o e-mail [ts010\\_2021@aneel.gov.br](mailto:ts010_2021@aneel.gov.br).

Pela proposta, cronograma da abertura iniciará em 1º de janeiro de 2024. O resultado das discussões será encaminhado ao Ministério de Minas e Energia a fim de subsidiar o

desenvolvimento de um estudo sobre o tema. A iniciativa atende a portaria MME nº 465/2019, que estabeleceu a redução dos limites de demanda para a contratação de energia elétrica por parte dos consumidores com carga inferior a 0,5MW deveria se dar a partir de 2024, incluindo o comercializador regulado de energia.

O debate sobre o desenvolvimento do mercado livre no Brasil começou com a Lei 9.074/1995, que criou o consumidor livre e o produtor independente de energia, e que, a partir de 2003, o poder concedente poderia reduzir os limites de carga e tensão para o exercício da opção de contratação do fornecimento, no todo ou em parte, com produtor independente de energia elétrica.

**Aneel em 18.06.2021.**

#### ■Bandeira de julho será vermelha patamar 2

A bandeira tarifária em julho de 2021 será vermelha, patamar 2, em razão da intensidade da estação seca nas principais bacias hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN), registrando condições hidrológicas desfavoráveis. O valor a ser pago pelos consumidores será informado excepcionalmente na próxima terça-feira, 29/6, data em que a atualização dos valores das bandeiras será

deliberada pela Diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Em junho, as aflúncias nas principais bacias hidrográficas do Sistema Interligado Nacional (SIN) estiveram entre as mais críticas do histórico. Julho inicia-se com mesma perspectiva hidrológica desfavorável, com os principais reservatórios do SIN em níveis consideravelmente baixos para essa época do ano, o que sinaliza horizonte com reduzida capacidade de produção hidrelétrica e elevada necessidade de acionamento de recursos termelétricos. Essa conjuntura pressiona os custos relacionados ao risco hidrológico (GSF) e o preço da energia no mercado de curto prazo (PLD), levando à necessidade de acionamento do patamar 2 da bandeira vermelha. O PLD e o GSF são as duas variáveis que determinam a cor da bandeira a ser acionada.

**Aneel em 25.06.2021.**

#### 4. Planejamento

---

■ONS, EPE E ANEEL divulgam nota técnica com a metodologia, premissas e critérios para o cálculo das margens do leilão de energia nova A-5/2021

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) divulga Nota Técnica conjunta com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) (ONS NT 0055/2021 – EPE-DEE-RE-044/2021-r0), referente à metodologia, premissas, critérios e configuração do sistema elétrico para definição da capacidade de escoamento de instalações da Rede Básica, Demais Instalações de Transmissão (DIT) e

Instalações de Interesse Exclusivo de Centrais de Geração para Conexão Compartilhada (ICG).

O procedimento da divulgação dessa Nota Técnica foi estabelecido pela Portaria MME nº 444, de 25 de agosto de 2016, no § 2º do art. 3º. Sendo assim, este documento, aprovado pelo MME, está sendo disponibilizado nos sítios do ONS, da EPE e da ANEEL.

[Acesse a nota técnica.](#)

**ONS em 01.06.2021.**

■EPE, ONS e ANEEL divulgam revisão 2 da Nota Técnica com Margens de Capacidade para Escoamento de Energia Elétrica para os Leilões de Energia Nova A-3 e A-4/2021

A Empresa de Pesquisa Energética - EPE divulga a revisão 2 das Notas Técnicas 0044/2021 e 0045/2021, do Operador Nacional do Sistema (ONS), contendo os quantitativos da capacidade de escoamento de energia elétrica de todos os barramentos da Rede Básica, DIT (Demais Instalações de Transmissão) e ICG (Instalações Compartilhadas de Geração) indicados pelos empreendedores no Sistema AEGE no ato do cadastramento deste leilão.

As alterações realizadas encontram-se destacadas na Nota Explicativa que acompanha essa versão do documento. Os documentos podem ser obtidos na relação de arquivos disponíveis na área dos **Leilões de Energia Nova A-3 e A-4/2021.**

**EPE em 01.06.2021.**

### ■ EPE disponibiliza Caso Base do Leilão de Energia Nova A-5/2021 - Cálculo das Garantias Físicas

A Empresa de Pesquisa Energética – EPE disponibiliza, na área de leilões de energia, o caso base com os arquivos de dados para os modelos NEWAVE e SUISHI, utilizados no cálculo e revisão das Garantias Físicas de Energia dos empreendimentos com previsão de despacho centralizado, para participação no Leilão de Energia Nova A-5/2021.

As premissas adotadas encontram-se detalhadas no Informe Técnico EPE-DEE-IT-055-2021.

Os documentos podem ser obtidos na relação de arquivos disponíveis na área do [Leilão A-5/2021](#).

### EPE em 07.06.2021.

### ■ EPE divulga Custos Marginais de Operação do Leilão de Energia Nova A-5/2021

A Empresa de Pesquisa Energética – EPE disponibiliza o conjunto dos Custos Marginais de Operação (CMO) que serão utilizados no cálculo dos valores esperados do Custo de Operação (COP) e do Custo Econômico de Curto Prazo (CEC) dos empreendimentos de geração termelétrica para o Leilão de Energia Nova A-5/2021.

Adicionalmente, conforme metodologia descrita na Nota Técnica nº EPE-DEE-RE-038/2018-r0, são disponibilizados os Benefícios de Antecipação de GNL (benGNL), que serão utilizados no cálculo dos valores esperados do COP e do CEC para as usinas termelétricas a GNL (Gás Natural Liquefeito) com previsão de despacho antecipado.

Os valores dos CMO disponibilizados devem ser limitados aos preços de liquidação das diferenças – PLD mínimo (49,77 R\$/MWh) e máximo (583,88 R\$/MWh) para o cálculo do CEC. Veja nos anexos abaixo a relação dos Custos Marginais de Operação e dos benefícios marginais de Antecipação do GNL. Os documentos podem ser obtidos na relação de arquivos disponíveis na área do [Leilão A-5/2021](#).

### EPE em 07.06.2021.

### ■ Leilão de Energia Nova entra em consulta pública, com termelétricas a resíduos sólidos urbanos

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL abriu em 10.06.2021, a Consulta Pública nº 035/2021, para análise da minuta do Edital do Leilão de Geração nº 8/2021-ANEEL, também conhecido como Leilão A-5 de 2021. O certame visa à contratação de energia elétrica gerada por novos empreendimentos a partir de fontes hidrelétrica, eólica, solar fotovoltaica,

ca, termelétrica a biomassa, a carvão mineral nacional, a gás natural e de tratamento de resíduos sólidos urbanos. A realização do leilão está prevista para 30 de setembro de 2021, com transmissão ao vivo no portal da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE).

Um dos destaques deste leilão será o tratamento dado às usinas termelétricas a partir de resíduos sólidos urbanos, ou seja, de lixo. Para este certame, as diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia - MME fixaram um produto específico para essas usinas, na modalidade por disponibilidade, com período de suprimento de 20 anos - que não competirão com as demais termelétricas - terão um preço inicial específico e uma oferta de lances destacada das demais. O diretor-relator do leilão, Hélio Guerra, citou durante a reunião da Diretoria Colegiada da ANEEL dados da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (Abrelpe), segundo a qual o país gerou, em 2018, 79 milhões de toneladas de resíduos sólidos urbanos. “Em um país com mais de 200 milhões de habitantes, o reaproveitamento do potencial energético de resíduos sólidos contribui não apenas para a geração de energia elétrica, mas para a destinação adequada do lixo, o saneamento e à saúde pública”, ressaltou o diretor-relator do tema,

sublinhando ainda que a iniciativa da Agência e do Ministério de Minas e Energia (MME) está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O leilão, que segue as premissas da Portaria MME nº 10/2021, contratará oferta de geração na modalidade por quantidade para empreendimentos eólicos e solares fotovoltaicos, com prazo de suprimento de 15 anos, e hidrelétricos (centrais geradoras hidrelétricas, pequenas centrais hidrelétricas, usinas hidrelétricas e ampliação de usinas existentes), com prazo de 25 anos. Para empreendimentos termelétricos, serão negociados contratos por disponibilidade, com prazo de 20 anos. O início do suprimento, para todos os contratos, é 1.1.2026.

A inscrição de projetos para análise de qualificação técnica pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) ocorreu até o dia 10/5, no caso de usinas hidrelétricas com potência instalada maior do que 50 MW (não houve empreendimentos inscritos), e até a última quarta-feira, 2/6, para as demais fontes. Os projetos já cadastrados para os Leilões de Energia de Nova A-3 e A-4, de 2021, marcados para 8/7/2021, poderão requerer novo cadastro dos empreendimentos para o Leilão A-5, de 2021, dispensada a reapresentação de documentos, desde que mantidos os parâmetros, as características

técnicas e as demais informações dos projetos.

A Consulta Pública nº 035/2021 estará disponível para contribuições entre 10.6.2021 e 26.07.2021, pelo e-mail [cp035\\_2021@aneel.gov.br](mailto:cp035_2021@aneel.gov.br). Outras informações serão publicadas na página da ANEEL na internet ([www.aneel.gov.br/consultas-publicas](http://www.aneel.gov.br/consultas-publicas)), no espaço da Consulta Pública nº 035/2021.

**Aneel em 08.06.2021.**

#### ■EPE conclui cadastramento dos projetos para o Leilão de Energia Nova A-5 de 2021

Foi concluído, em 02.06.2021, o cadastramento dos projetos para participação no Leilão de Energia Nova A-5 de 2021. Anunciado pelo Ministério de Minas e Energia por meio da Portaria Normativa MME nº 10/2021, o Leilão está previsto para ser realizado em 30 de setembro de 2021, com participação de empreendimentos eólicos, fotovoltaicos, hidrelétricos e termelétricos. O destaque deste leilão é o produto exclusivo destinado à Recuperação Energética de Resíduos Sólidos Urbanos. Ao todo foram cadastrados na EPE 1.694 projetos, totalizando mais de 93,9 GW de oferta.

O Informe com mais detalhes sobre os projetos cadastrados pode ser acessado a partir da relação dos arquivos ao final da página do área do [Leilão A-5/2021](#).

**EPE em 08.06.2021.**

#### ■ME e EPE publicam primeiro caderno do PDE 2031

O Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa energética (EPE) divulgaram em 10.06.2021, o primeiro caderno do **Plano Decenal de Energia (PDE) 2031: Premissas Econômicas e Demográficas**.

Neste caderno, a partir de um conjunto de premissas gerais para evolução da população e dos domicílios brasileiros e para a economia mundial, são descritos três cenários para a economia nacional: um cenário de referência, considerado o de maior probabilidade, e dois cenários alternativos: inferior e superior.

Construir cenários econômicos é um trabalho altamente complexo, sobretudo em um contexto de elevada incerteza decorrente da pandemia da Covid-19, que continua impactando a economia global e nacional.

Os estudos foram desenvolvidos a partir da sensibilidade do comportamento das variáveis consideradas chave para o crescimento econômico no curto e médio prazo. Em cada um dos cenários, são analisadas as evoluções esperadas para as principais variáveis macroeconômicas, bem como a dinâmica dos setores econômicos ao longo dos próximos 10 anos.

A opção pela construção de cenários alternativos configura uma estratégia para lidar com o ambiente incerto. Isso permite mapear diferentes resultados para o crescimento econômico, a fim de garantir o aproveitamento das oportunidades futuras e o melhor gerenciamento dos riscos no processo de planejamento da expansão da oferta de energia.

[Acesse aqui o caderno Premissas Econômicas e Demográficas](#)

**MME em 10.06.2021.**

■ **MME estabelece diretrizes para Leilões de Energia Existente “A-1” e “A-2” de 2021**

Foram publicadas em 11.06.2021 no Diário Oficial da União (DOU), por meio da [Portaria nº 14/2021](#), as diretrizes para realização dos Leilões de Energia Existente “A-1” e “A-2” de 2021, previstos para acontecer no dia 3 de dezembro de 2021.

Para o **Leilão “A-1”**, serão negociados Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR) na modalidade por quantidade. Os contratos terão prazo de suprimento de dois anos, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2022 no Leilão “A-1”.

Para o **Leilão “A-2”**, serão negociados CCEAR na modalidade por disponibilidade, para energia proveniente de usinas termelétricas a biomassa, a carvão mineral nacional, a gás de processo e a gás natural, e CCEAR por quantidade, para as demais fontes. Os contratos terão prazo de suprimento de dois anos, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2023.

Os certames serão realizados sequencialmente, com aplicação de sistemática idêntica nos dois leilões, cuja execução foi efetivada com sucesso nos leilões de energia existentes de 2018 e 2019. No entanto, por meio de definição prévia dos parâmetros realizada na própria sistemática, para o Leilão “A-1”, haverá a contratação exclusiva do produto quantidade, pois toda demanda será alocada a este produto.

Em ambos os certames, na etapa inicial os vendedores poderão ofertar um único lance de quantidade e preço. Em seguida, terá início a etapa contínua, na qual o critério de

seleção é por menor preço, vinculado à quantidade de energia da etapa inicial. Por fim, apenas no Leilão “A-2” poderá ocorrer uma etapa de ratificação de lance, na qual existe a possibilidade de se contratar parcialmente o agente detentor do empreendimento marginal do produto disponibilidade.

Com intuito de sinalizar preços mais realistas e desindexação da energia no Ambiente de Contratação Regulada (ACR), mais compatível com práticas de mercado para contratos de curto e médio prazo, os CCEAR não terão qualquer atualização de preço (na modalidade por quantidade) e de parcela da receita fixa (na modalidade por disponibilidade) durante sua vigência, conforme já praticado nos Leilões de Energia Existente de 2018 e 2019.

Os Leilões de Energia Existente visam atender às necessidades das distribuidoras para os anos de 2022 e 2023, e permitem a recomposição de mercado das concessionárias de distribuição nos próximos anos, o que contribui para o equilíbrio entre oferta e demanda.

Assim, os agentes de distribuição deverão apresentar, de 23 de agosto a 2 de setembro, as Declarações de Necessidade para os Leilões de Energia Existente de 2021 (na forma e modelo a serem disponibilizados

na página do MME), contemplando os volumes de energia elétrica demandados para o atendimento à totalidade de seus mercados consumidores para 2022 e 2023.

**MME em 11.06.2021.**

#### ■ MME e EPE publicam Sumário Executivo do PDE 2030

O Ministério de Minas e Energia (MME) em parceria com a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) publicaram em 15.06.2021 o Sumário Executivo do Plano Decenal de Expansão de Energia 2030, aprovado conforme Portaria Normativa nº 2/GM/MME, de 25 de fevereiro de 2021.

O documento apresenta em resumo os principais aspectos abordados no plano, que se propõe a indicar as perspectivas da expansão do setor de energia no horizonte de dez anos (2021 – 2030) dentro de uma visão integrada para os diversos energéticos.

#### [Acesse aqui o caderno Sumário Executivo](#)

**MME em 15.06.2021 .**

■ **ANEEL vai receber sugestões para preparar a regulação para a expansão dos recursos energéticos distribuídos**

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) abriu em 24.06.2021, a Tomada de Subsídios 11/2021 para receber propostas de modelos regulatórios para inserção de recursos energéticos distribuídos (RED), como o armazenamento de energia, veículos elétricos e resposta da demanda, além de microrredes, e usinas virtuais. São novas tecnologias surgidas na era digital destinadas a facilitar a utilização de energia e a integração dos consumidores com as redes de distribuição. O tema integra a Agenda Regulatória da ANEEL 2021/2022.

A Tomada de Subsídios terá um prazo de 90 dias - que vai até dia 24 de setembro - para o envio de contribuições através de formulário eletrônico, disponível no link [bit.ly/3d4tx7V](https://bit.ly/3d4tx7V). Serão coletadas informações e impressões de consumidores e agentes do mercado de energia que irão subsidiar as decisões da Agência sobre o uso dessas tecnologias. Os documentos que dão suporte a esta etapa de consulta à sociedade estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/tomadas-de-subsidios](http://www.aneel.gov.br/tomadas-de-subsidios).

Essas inovações, utilizadas primeiramente em países desenvolvidos, começaram no Brasil com a geração distribuída, por meio da Resolução Normativa nº 482, de 17 de abril de 2012, com destaque para a geração solar fotovoltaica, que ultrapassou a marca de 6 GW de potência instalada, em dados de junho de 2021.

Segundo a Nota Técnica nº 0076/2021-SRD/ANEEL, os RED têm o potencial de alterar a tradicional lógica de planejamento centralizado da expansão e operação das redes de distribuição, trazendo o consumidor para o centro da questão e inserindo novas camadas de complexidade para a gestão do setor elétrico.

**Aneel em 24.06.2021.**

■ **Leilões de Energia Existente A-4 e A-5 movimentam R\$ 3,4 bilhões**

Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) e a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) realizaram em 25.06.2021, em São Paulo, os Leilões de Energia Existente A-4 e A-5 de 2021, para contratação de usinas termelétricas a gás natural e carvão mineral. Ao todo, foram negociados R\$ 3,4 bilhões.

Participaram dos certames usinas já existentes e novos projetos com início da operação comercial previsto para antes do período de suprimento. Foram cadastrados 70 projetos para participação do LEE A-4/2021 e 79 para o LEE A-5/2021, totalizando mais de 40 GW de oferta.

Nos certames foram negociados 98,3 MW médios para início de fornecimento entre 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2039, para o Leilão “A-4”. Também foram negociados 64,2 MW médios para início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2040, para o Leilão “A-5”.

O Leilão de Energia Existente A-4 negociou energia ao preço médio de R\$ 151,15/MWh, com deságio de 52,47% em relação preço-teto estabelecido, de R\$ 318,00/MWh. No Leilão de Energia Existente A-5, o preço médio ficou em R\$ 172,39/MWh, alcançando deságio de 45,79% em relação preço-teto estabelecido, de R\$ 318,00/MWh.

Em ambos os certames, foi contratado o empreendimento termelétrico – UTE Cubatão, a gás natural, localizado no estado de São Paulo.

**MME em 25.06.2021.**

### ■ Equatorial vence leilão de privatização da Companhia de Eletricidade do Amapá

A empresa Equatorial Participações e Investimentos venceu em 25.06.2021, o leilão de privatização da Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA). A privatização da companhia controlada pelo Governo do Estado do Amapá foi conduzida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) com a participação dos Ministérios de Minas e Energia e da Economia. A secretária-executiva do MME, Mari-sete Pereira, participou do evento na B3, em São Paulo.

A transferência do controle ocorre de forma associada à outorga de novo contrato de concessão pelo prazo de 30 anos, conforme autorizado pela Lei 13.360, de 17 de novembro de 2016. Com o leilão da CEA, o MME finaliza o ciclo de distribuidoras designadas.

A CEA foi arrematada pelo valor simbólico aproximado de R\$ 50 mil. O novo concessionário deverá realizar aporte de capital de R\$ 400 milhões antes de assumir a empresa e realizar investimentos da ordem de R\$ 500 milhões nos primeiros cinco anos da concessão.

“O leilão é uma vitória para a população do Amapá, que passa a contar com uma companhia com capacidade de realizar mais investimentos. Com isso, os amapaenses terão acesso a um serviço de distribuição de energia elétrica prestado com maior qualidade e eficiência”, disse a secretária-executiva do MME.

O MME tem trabalhado para promover a atração de investimentos privados para o setor elétrico por processos de privatizações, prestando todo apoio necessário aos entes federativos.

**MME em 28.06.2021.**

#### ■ Aberta consulta para debater Sinal Locacional da TUST e TUSDg

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) abrirá em 01.07.2021, consulta pública para discutir a Análise de Impacto Regulatório (AIR) sobre Sinal Locacional das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) e das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição para centrais de geração conectadas em 88 kV e 138 kV (TUSDg).

Essas tarifas têm duas funções principais:

- Sinalizar a entrada de novos usuários, para que possam implantar seus empreendimentos, de maneira a aproximar carga e geração, e promover a racionalização do uso dos sistemas e a minimização dos custos de expansão; e
- Sinalizar a situação atual dos custos, a fim de assegurar maiores encargos para quem mais onera o sistema.

A evolução regulamentar da TUST visou principalmente à estabilidade tarifária do segmento geração, mas gerou dificuldade de atendimento dessas duas funções ao mesmo tempo, buscando a tendência alocativa dos custos reais, e não uma exatidão propriamente dita.

A Metodologia Nodal é utilizada desde 1999 para cálculo da TUST como método de alocação de custos baseado em fluxo de potência. Assim, com a Consulta Pública, propõe-se aprimoramentos para assegurar maiores encargos para os agentes que mais onerem o sistema, induzindo a utilização racional dos sistemas por meio da minimização dos custos de ampliação ou utilização dos sistemas elétricos.

O relatório de AIR em consulta apresenta propostas de solução para os seguintes pontos de melhoria nas regras vigentes:

- A componente locacional das Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão (TUST) não está cumprindo satisfatoriamente com suas funções principais que são: assegurar maiores encargos para quem mais onera o Sistema Interligado Nacional (SIN); e otimizar o uso racional do SIN.
- A existência de regramentos diversos entre as centrais de geração, no que diz respeito ao prazo da estabilização tarifária disposto nos artigos 4º a 6º da Resolução Normativa ANEEL nº 559, de 7 de junho de 2013, pode promover incentivos inadequados na busca de vantagens competitivas no Ambiente de Contratação Livre (ACL).
- O sinal tarifário dado na entrada da central de geração e nos recálculos tem ocasionado distorções associadas à imputação de custos aos usuários, à volatilidade tarifária e à clareza na sinalização de preços ao mercado.

- As estruturas tarifárias da TUST e TUSDg são distintas, de modo que a incorporação da TUSDg como TUST tem promovido uma sinalização tarifária inadequada.
- A atual forma de aplicação do limitador tarifário contraria a estabilização da TUSDg entre uma revisão tarifária e outra das distribuidoras.

Interessados devem enviar as contribuições entre 1º/7 e 29/9/2021 para o e-mail [cp039\\_2021@aneel.gov.br](mailto:cp039_2021@aneel.gov.br).

Para consultar os documentos da consulta, acesse <https://www.aneel.gov.br/consultas-publicas>.

**Aneel em 29.06.2021.**

■ **Aberta consulta sobre critérios de contratação de energia em Chamada Pública de Geração Distribuída**

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) decidiu abrir Consulta Pública para discutir critérios de contratação de energia proveniente de Chamada Pública de Geração Distribuída – GD. O objetivo é reduzir despesas de operação e manutenção nas redes de distribuição ou postergar investimentos por parte das distribuidoras. A proposta

em consulta apresenta também modelo para Contrato de Geração Distribuída oriunda de Chamada Pública, nos termos do Decreto nº 5.163, de 2004.

Vale destacar que o processo em questão trata da Geração Distribuída nos termos do art. 14 do Decreto nº 5.163, de 2004. Portanto, não se confunde com a micro e minigeração distribuída a que se refere a Resolução Normativa nº 482, de 2012.

A minuta de Resolução submetida à apreciação da sociedade inclui parâmetros que devem ser usados para elaboração de uma análise de custo-benefício que demonstre os benefícios específicos que a GD a ser contratada terá, tais como: horizonte de estudo, taxa de desconto para cálculo do valor presente líquido, cenário base de referência, tipos de benefícios quantificáveis e forma de estimação dos custos de contratação.

Dessa forma, a contratação de GD por Chamada Pública poderia ser utilizada pelas distribuidoras tanto como uma opção de contratação para cumprir sua obrigação de ter seu mercado contratado em sua totalidade (Contrato de GD “Energético”) quanto reduzir despesas de opera-

ção e manutenção ou postergar investimentos para melhoria ou reforço da rede, desde que essa seja a alternativa de menor custo global (Contrato de GD para solução de questões técnicas).

Interessados devem enviar as contribuições entre 2/7 e 31/8/2021 para o e-mail [cp040\\_2021@aneel.gov.br](mailto:cp040_2021@aneel.gov.br).

Também será possível contribuir por meio de Audiência Pública em sessão virtual, que será realizada em 25/8/2021.

**Aneel em 30.06.2021.**

■ **Consulta pública vai colher subsídios para o processo de privatização de usina no Paraná**

Em 30.06.2021, abriu o prazo de Consulta Pública para a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) receber contribuições para o aprimoramento da minuta do contrato de concessão que irá regular a exploração da usina hidrelétrica (UHE) Governador Bento Munhoz da Rocha Netto, no Paraná, a partir da privatização da empresa F.D.A. Geração de Energia Elétrica S.A. As sugestões poderão ser enviadas até 13 de agosto para a CP037/2021 através de modelo de formulário disponível

em [www.aneel.gov.br/consultas-publicas](http://www.aneel.gov.br/consultas-publicas).

A empresa F.D.A., subsidiária da Companhia Paranaense de Eletricidade Geração e Transmissão (COPEL GT) detém a concessão da usina desde 2020. Nesse ano, a Copel e a sua subsidiária integral Copel GT manifestaram a intenção de privatização, mediante a alienação do controle da F.D.A..

A UHE tem 1.676 megawatts (MW) de potência instalada e está localizada no rio Iguaçu, no município paranaense de Pinhão, a 310 quilômetros de Curitiba. A abertura de consulta pública foi decidida em reunião pública de diretoria da ANEEL, realizada em 29.06.2021.

Segundo o voto da diretora Elisa Bastos, relatora do processo, o artigo 3º do Decreto nº 9.271/2018 determina que a minuta do contrato de concessão deve ser aprovada pela ANEEL e integrar o edital do leilão de privatização. O decreto regulamentou a outorga de contrato de concessão no setor elétrico associada à privatização de titular de concessão de serviço público de geração de energia elétrica, de acordo com a Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Aneel em 30.06.2021.

■ Leilão de transmissão nº 1/2021 é realizado com sucesso

Foi realizado em 30 de junho de 2021, na Bolsa de Valores de São Paulo, o Leilão de Transmissão nº 1/2021. O certame contou com 5 lotes, em 6 estados do Brasil e investimentos estimados em R\$1,3 bilhão. O leilão teve todos os lotes arrematados, dando sequência à série de leilões com 100% de sucesso desde 2017.

[Clique aqui](#) e acesse mais informações sobre esse leilão na área específica dos leilões de transmissão no nosso site.

EPE em 30.06.2021.

## 5. Julgamentos Relevantes

[Homologação das quotas da Conta de Desenvolvimento Energético \(CDE\)](#)

■ O Tribunal Regional Federal (TRF) da 4ª Região, Terceira Turma, no julgamento da Apelação Cível nº 5017637-79.2019.4.04.7204, que questionava legalidade e a constitucionalidade ou não da quota de 2015 da CDE, por unanimidade, negou provimento à apelação interposta pela impetrante.

O entendimento do TRF4 foi no sentido que:

(i) Nos termos da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, o fato de mês a mês vir sendo realizado o pagamento com base na alteração promovida pelos atos questionados não tem o condão de transformar a natureza da relação para uma de trato sucessivo, uma vez que o fato que deu origem a nova cobrança surgiu no momento da edição do ato normativo, o qual passou a irradiar os seus efeitos jurídicos imediatamente, de forma única;

(ii) Passados mais de 120 dias entre a data da ciência do ato impugnado e a do ajuizamento da ação, reconhece-se a decadência do direito de impetrar mandado de segurança.

**Ação de recuperação judicial - Pedido de inserção no ambiente de contratação de livre energia elétrica - Reinvidicação deve ser demandada em procedimento próprio**

■ O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJ/SC), 1ª Câmara de Direito Comercial, no julgamento do Agravo de Instrumento nº 5007188-81.2021.8.24.0000, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento e não conheceu do Agravo Interno.

Nos autos, questionava-se a legalidade ou não da apresentação da

Certidão Negativa de Recuperação e Falência no processo de adesão ao quadro associativo da CCEE.

O entendimento do TJSC foi no sentido de que a lide possui contornos próprios e limites objetivos e subjetivos, os quais foram desbordados pelo pedido de expedição de ofício formulado pela Agravante/Recuperanda. Isso porque, a CCEE não figura como parte no processo e eventual insurgência acerca da disposição condicionante imposta pela entidade ("certidão negativa de inadimplência de valores sujeitos à recuperação judicial"), para admissão da recuperanda como integrante, descabe ser revolvida no bojo do feito recuperacional, sendo certo que tal não é palco adequado para o pedido. Ou seja, evidentemente, refoge ao espectro processual a determinação pretendida.

**Comercializadora de energia elétrica - Não apresentação de lastro contratual integral - Penalidade**

■ O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ/SP) julgou recurso de Apelação nº 1067424-72.2019.8.26.0100, nos autos questionava-se a aplicação, pela CCEE, de penalidade por ausência de lastro em face da parte autora (comercializadora de energia elétrica).

Alegou a autora que a penalidade seria indevida já que adquiriu o las-

tro de uma outra comercializadora, porém, esta não registrou a venda perante a CCEE. Alegando que teria agido da forma correta, requereu a nulidade da penalidade.

Porém, o TJ/SP entendeu que a autora não pode ser eximida da responsabilidade pela não apresentação de lastro contratual integral para suas operações comerciais perante o Ambiente de Contratação Livre - ACL, mesmo que tenha sido causada por terceiro. Prosseguiu afirmando que a autora assumiu o risco de contratar com empresa com dificuldades financeiras, cabendo a ela a cautela necessária para atuar no mercado.

Desse modo, foi declarada como lícita a penalidade aplicada pela CCEE.

### Reajuste da bandeira tarifária

■ **A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.000829/2021-31, que dispõe sobre o Resultado da Consulta Pública nº 10 de 2021, instituída com vistas a colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento da proposta de revisão dos Adicionais e das Faixas de Acionamento para as Bandeiras Tarifárias 2021/2022, por maioria decidiu:**

Alterar a Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2, na metodologia

usando o percentil 100, estabelecendo o valor de R\$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos) por cada 100 kWh de consumo.

O Diretor-Relator, Sandoval de Araújo Feitosa Neto, votou no sentido de estabelecer as faixas de acionamento e os adicionais das bandeiras tarifárias de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, com vigência a partir de julho de 2021.

A Diretoria decidiu, ainda, por unanimidade, determinar à Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração - SRG, à Superintendência de Gestão Tarifária - SGT e à Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado - SRM que instrua processo específico com o objetivo de avaliar a possibilidade de flexibilização excepcional da metodologia prevista no Submódulo 6.8 do PRORET para que seja submetida a Consulta Pública a ser instituída com essa finalidade específica.

### Descumprimento do cronograma de implantação de hidrelétrica - Excludente de responsabilidade

■A Diretoria da ANEEL no julgamento dos Processos nº 48500.000352/2017-15, 48500.004140/2013-75, que referem-se ao Requerimento Administrativo interposto pela Argentum Energia SPE Ltda. com vistas ao reconhecimento de excludente de responsabilidade pelo descumprimento do cronograma de implantação da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Clairto Zonta, localizada no município de Rio Branco do Ivaí, estado do Paraná, por unanimidade, decidiu:

(i) Reconhecer, como excludente de responsabilidade, o período de 768 dias de atraso na implantação da Pequena Central Hidrelétrica – PCH Clairto Zonta, compreendido entre 1º de março de 2019, data da suspensão do processo de licenciamento ambiental, até 7 de abril de 2021, data do protocolo do pedido da empresa na ANEEL, deslocando as datas de início e final de suprimento dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado – CCEARs da usina por igual período, afastando, inclusive, o disposto na Resolução Normativa nº 622/2014;

(ii) Afastar a Argentum Energia SPE Ltda., pelo período reconhecido de excludente de responsabilidade, das penalidades e encargos decorrentes do atraso na operação comercial da PCH Clairto Zonta; e

(iii) Determinar que a empresa apresente, em até 12 (doze) meses a partir da publicação dessa decisão, novo cronograma de implantação da PCH Clairto Zonta, desde que não haja impedimento judicial vigente quanto ao licenciamento do empreendimento, ou apresente justificativas para fins da extensão do prazo de excludente de responsabilidade, a ser avaliado pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG e pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, sob a coordenação da SCG.

### Não recolhimento da multa editalícia - Afastamento dos efeitos de inadimplência

■A Diretoria da ANEEL no julgamento do Processo nº 48500.004104/2017-35, que refere-se ao pedido de Medida Cautelar interposto pela Sol Maior Geradora de Energia S.A. com vistas ao afastamento dos efeitos de inadimplência da Requerente pelo não recolhimento da multa editalícia aplicada por meio do Despacho nº 2.400/2020, por unanimidade, decidiu:

(i) Conhecer e dar provimento ao Pedido de Medida Cautelar interposto pela Sol Maior Geradora de Energia S.A. para:

(i.a) Afastar cautelarmente a aplicação da multa editalícia até o trânsito em julgado do Pedido de Reconsideração interposto em face do Despacho nº 2.400/2020; e

(i.b) Afastar as consequências pelo não recolhimento da multa editalícia, enquanto estiver vigente a cautelar de que trata o item “i.a”; e

(ii) Determinar à Superintendência de Administração e Finanças – SAF que tome as devidas providências para exclusão da Sol Maior Geradora de Energia S.A. do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

## 6. Energia Disruptiva

### ■ MME publica estudo sobre profissões do futuro na área de energia

Para que o setor de energia brasileiro se modernize, é essencial a formação de profissionais mais qualificados, diversos e com habilidades específicas de digitalização. O estudo “Profissões do Futuro na Área de Energia e Implicações para a Formação Profissional”, publicado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), traz um panorama do atual cenário

de qualificação profissional no setor, analisando a demanda e a oferta de profissionais prontos para o mercado de trabalho do futuro e as oportunidades laborais no setor de energia, com foco em eficiência energética e fontes renováveis. [A publicação está disponível para download em português.](#)

O objetivo do estudo é sistematizar pesquisa sobre a demanda por formação profissional do setor produtivo e a oferta de qualificação por instituições de ensino com foco em ocupações futuras prioritárias na área de energia. Diante dos desafios da transição energética para uma economia de baixo carbono, foram analisadas quatro principais áreas: geração de energias renováveis, redes inteligentes de transmissão e distribuição, mobilidade elétrica, eficiência energética e resposta da demanda.

A partir dessas áreas, buscou-se indicar profissões que serão cruciais para o desenvolvimento da digitalização no setor energético, considerando ainda aspectos referentes à diversidade de gênero, à inserção de jovens no mercado e a mudanças geopolíticas. Além disso, são propostos conteúdos que podem ser incluídos nos planos de ensino de instituições educacionais.

Segundo Samira Sousa, coordenadora-geral de Eficiência Energética do MME, o Brasil está caminhando para um cenário de maior inserção de energias renováveis intermitentes em sua matriz, o que é necessário e muito vantajoso para o país. “Mas essa mudança, alinhada à maior digitalização de diversos setores e ao crescimento de novos mercados, como o da mobilidade elétrica, traz desafios para o setor de energia, que precisa também se modernizar. Essa modernização precisa se refletir também na formação de novos profissionais. E por isso esse estudo é muito importante, pois dá um norte para que as instituições de ensino também contribuam com esse avanço”, disse.

O estudo foi desenvolvido no âmbito do projeto Sistemas de Energia do Futuro, parceria entre o MME e o Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento da Alemanha (BMZ, na sigla em alemão), por meio da Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. O projeto se dedica à integração de energias renováveis e de novas tecnologias para a eficiência energética no Brasil, além de promover a troca de experiências entre países.

**MME em 08.06.2021.**